



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Fernanda Pessoa

**PROJETO DE LEI N.º , DE 2026**

(Da Sra., Deputada Fernanda Pessoa)

Dispõe sobre a manutenção do plano de saúde após o falecimento do titular.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º A lei n.º 9656 de 03 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do §1º ao art. 14:

Art. 14. Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde.

Parágrafo único: independente da existência da cláusula de remissão, o plano de saúde e seguradora de saúde ficam obrigadas a fornecer assistência ao idoso dependente de titular falecido, desde que pagas as mensalidades de forma integral.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar aos idosos dependentes o direito à continuidade da assistência à saúde, mesmo após o falecimento de seus titulares de planos de saúde. O aumento da população idosa no Brasil, aliado à crescente necessidade de cuidados médicos, torna urgente a implementação de políticas que garantam a proteção e o bem-estar dessa faixa etária.

1. **Envelhecimento Populacional:** Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) projetam que, até 2030, o Brasil terá cerca de 34 milhões de pessoas com 60 anos ou mais. Este fenômeno demográfico demanda uma abordagem mais abrangente e inclusiva em relação aos cuidados de saúde.

2. **Vulnerabilidade dos Idosos Dependentes:** Muitos idosos dependem de seus cônjuges ou filhos como titulares de planos de saúde. A morte do titular não apenas implica uma perda emocional significativa, mas também pode resultar em um desamparo em relação a cuidados médicos essenciais. A interrupção do plano de saúde pode acarretar riscos sérios à saúde dos dependentes, que muitas vezes já enfrentam condições médicas crônicas.

3. **Direitos Humanos e Dignidade:** O direito à saúde é um dos pilares da dignidade humana e encontra respaldo na Constituição Federal. Este projeto visa garantir que a morte do titular não seja um obstáculo para que o idoso mantenha acesso a serviços de saúde, respeitando sua dignidade e promovendo uma vida saudável.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete da Deputada Federal Fernanda Pessoa

- **Protege Direitos:** Fortalece a proteção dos direitos dos idosos, evitando que sejam desassistidos em momentos críticos de suas vidas.
- **Proporciona Segurança Jurídica:** Garante que as operadoras de saúde não possam se eximir da responsabilidade de atendimento, promovendo a transparência nas relações contratuais.
- **Promove Inclusão e Justiça Social:** A proposta busca incluir os idosos dependentes na continuidade do plano de saúde, evitando a exclusão em um momento de fragilidade.

A aprovação deste projeto de lei é um passo fundamental para garantir a dignidade e a qualidade de vida dos idosos dependentes no Brasil. Ao assegurar a continuidade da assistência à saúde, estamos promovendo um ambiente mais justo e solidário, onde todos, independentemente de sua idade ou condição, têm direito ao acesso à saúde e ao bem-estar.

Solicitamos, portanto, o apoio de todos os nobres colegas na aprovação deste projeto, que visa construir um futuro mais seguro e saudável para nossos idosos.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2026

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
PSD/CE

